



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

Procedimento SEI n.º 0000896-97.2022.6.01.8000 - principal

1º Termo Aditivo (0570527) - alteração de matriz por filial e redução de valor do item 01 do contrato original, em virtude da alíquota do ICMS do Estado Acre (novo local do faturamento) ser 0,5% menor que a de Rondônia

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/AC N.º 32/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO LINKS DEDICADOS.

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ nº **05.910.642/0001-41**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224 - Portal da Amazônia, fone: (68) 3212-4453, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, CEP 69.915-632, Rio Branco/AC, neste ato representado por seu Diretor Geral em exercício, **Carlos Venícius Ferreira Ribeiro**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria nº. 194/2024 (0688750)**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º **26.824.572/0003-40**, estabelecida na Rua do Ciclista, 270, Conjunto Tangará - Loteamento Ipanema, CEP 69.915-060, Rio Branco-AC, Telefones: 0800 069 6006, (69) 3616-7800 e (69) 3421-2705 e (69) 9.9937-6857, e-mail: comercial@nbstelecom.com.br e financeiro@nbstelecom.com.br, e sergio.santos@souuni.com neste ato representada por **Marcello Raimundo da Silva**, portador do RG nº **x511xx SSP/RO** e CPF nº **xx.033.412-xx**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS VALORES

1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- PRORROGAR**, com fundamento do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar de **21/07/2025**, com término em **20/07/2027**, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do instrumento contratual;
- REDUZIR** o valor do contrato 32/2022 (0512696) em decorrente da renovação e eliminação dos custos fixos variáveis e não renováveis, conforme manifestação constante no Despacho (0769649), referente ao item 1.2. da tabela da Cláusula 2ª - Taxa de Instalação e configuração.
- REAJUSTAR**, com fundamento no art. art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993, arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, e tendo em vista o que prevê a Cláusula Oitava do instrumento contratual, o **reajuste** dos preços pactuados, serão reajustados anualmente, utilizando-se variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) disponibilizado pela ANATEL, pelo portal eletrônico www.anatel.gov.br, ou por outro que venha a substituí-lo.
 - O primeiro reajuste será concedido após 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta comercial, que fundamentou a contratação. Os demais e sucessivos reajustes deverão, também, respeitar o interregno de 12 (doze) meses entre si.
 - O reajuste previsto nesta cláusula será calculado com base no índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do mês subsequente ao último reajuste concedido.
 - O tempo transcorrido entre a data limite para apresentação da proposta 27/06/2022 (0502078), a data que se está realizando este cálculo (28/04/2025) é possível a realização de dois reajustes, o primeiro do período de jun/2022 a mai/2023 e o segundo de jun/2023 a maio/2024 chegando-se ao percentual de **4,6620%**, conforme memória de cálculo constante no item 5 do Despacho (0769403).
 - Em razão do reajustamento, o valor total do contrato será de **R\$ 75.168,24 (Setenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL ORIGINAL	P.UNIT. (MENSAL) FILIAL AC	P. TOTAL F
01	1.1 Prestação de serviço de acesso à internet, por meio de 01 (um) link terrestre de 300Mbps, a ser instalado no datacenter do TRE-AC, utilizando estrutura de fibra óptica, com sistema Anti-DDoS, com garantia de 100% da	mês	24	R\$ 3.139,86	R\$ 75.356,64	R\$ 3.132,01	R\$ 75.168,24

banda larga, tanto para <i>download</i> quanto para <i>upload</i> , compreendendo: implantação, instalação, configuração, suporte técnico e demais serviços de <i>hardware</i> . - LINK PRINCIPAL.						
Total do Contrato:						R\$ 75.10

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

- A despesa decorrente deste termo aditivo, no exercício de **2025**, correrá à conta dos recursos consignados ao TRE-AC no Orçamento Geral da União:
 - Ação: 10.14102.02.122.0570.20GP.0012;
 - Plano Interno: TIC COMRED;
 - Natureza da despesa: 33.90.40.13;
 - Nota de Empenho: 232/2025, 233/2025 e 234/2025.
- A despesa decorrente deste termo aditivo, nos exercícios de **2026 e 2027**, serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas para o atendimento dessa finalidade, sendo os créditos orçamentários e a notas de empenho para a cobertura das despesas indicados em apostila contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

- A garantia financeira prevista na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual está vigente até 17/10/2025. Antes do seu vencimento, a CONTRATADA deverá providenciar a renovação nos termos e prazos estabelecidos no instrumento contratual original.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES A SEREM RESSARCIDOS PELA CONTRATANTE

- Como decorrência do reajustamento de preços, deverá a CONTRATANTE ressarcir à CONTRATADA, as diferenças de faturamento entre jun/2023 e mai/2025 (último faturamento apresentado), é de **R\$ 2.437,44 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme a memória de cálculo abaixo:

Competência	Nota Técnica	Valor Liquidado	Índice de Reajuste	Valor Reajustado	Diferença
06/2023	0599920	R\$ 2.992,50	2,1255%	R\$ 3.056,11	R\$ 63,61
07/2023	0606308	R\$ 2.992,50	2,1255%	R\$ 3.056,11	R\$ 63,61
08/2023	0611992	R\$ 2.992,50	2,1255%	R\$ 3.056,11	R\$ 63,61
09/2023	0620502	R\$ 2.992,50	2,1255%	R\$ 3.056,11	R\$ 63,61
10/2023	0627580	R\$ 2.992,50	2,1255%	R\$ 3.056,11	R\$ 63,61
11/2023	0632174	R\$ 2.992,50	2,1255%	R\$ 3.056,11	R\$ 63,61
12/2023	0632174	R\$ 2.992,50	2,1255%	R\$ 3.056,11	R\$ 63,61
01/2024	0647898	R\$ 2.992,50	2,1255%	R\$ 3.056,11	R\$ 63,61
02/2024	0654595	R\$ 2.992,50	2,1255%	R\$ 3.056,11	R\$ 63,61
03/2024	0661041	R\$ 2.992,50	2,1255%	R\$ 3.056,11	R\$ 63,61
04/2024	0668308	R\$ 2.992,50	2,1255%	R\$ 3.056,11	R\$ 63,61
05/2024	0675371	R\$ 2.992,50	2,1255%	R\$ 3.056,11	R\$ 63,61
06/2024	0685862	R\$ 2.992,50	4,6620%	R\$ 3.132,01	R\$ 139,51
07/2024	0694266	R\$ 2.992,50	4,6620%	R\$ 3.132,01	R\$ 139,51
08/2024	0706358	R\$ 2.992,50	4,6620%	R\$ 3.132,01	R\$ 139,51
09/2024	0718442	R\$ 2.992,50	4,6620%	R\$ 3.132,01	R\$ 139,51
10/2024	0728968	R\$ 2.992,50	4,6620%	R\$ 3.132,01	R\$ 139,51
11/2024	0739312	R\$ 2.992,50	4,6620%	R\$ 3.132,01	R\$ 139,51
12/2024	0743111	R\$ 2.992,50	4,6620%	R\$ 3.132,01	R\$ 139,51
01/2025	0751083	R\$ 2.992,50	4,6620%	R\$ 3.132,01	R\$ 139,51
02/2025	0757541	R\$ 2.992,50	4,6620%	R\$ 3.132,01	R\$ 139,51
03/2025	0770308	R\$ 2.992,50	4,6620%	R\$ 3.132,01	R\$ 139,51
04/2025	0770308	R\$ 2.992,50	4,6620%	R\$ 3.132,01	R\$ 139,51
05/2025	0779853	R\$ 2.992,50	4,6620%	R\$ 3.132,01	R\$ 139,51
Total		R\$ 71.820,00	-	R\$ 74.257,44	R\$ 2.437,44

CLÁUSULA QUINTA - DA RERRATIFICAÇÃO.

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, não alteradas pelo presente termo.
2. E, por estarem concordes, foi o presente Termo Aditivo lavrado e assinado pelos contratantes.

**Carlos Venícius
Ferreira Ribeiro**
Diretor-Geral em exercício
do TRE/Acre

Marcello Raimundo da Silva
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO RAIMUNDO DA SILVA**, Usuário **Externo**, em 16/07/2025, às 08:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO**, Diretor-Geral **substituto**, em 16/07/2025, às 09:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0782240** e o código CRC **466E1576**.

0000151-15.2025.6.01.8000

0782240v7